



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016**

Processo Administrativo: Nº 045/2016

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA: 12/08/2016**

**HORÁRIO: 09:00 hs**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

**LOCAL:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mampituba/RS  
**ENDEREÇO:** Avenida Herculano Lopes, 220 – Centro – Mampituba/RS

O edital estará disponível no site [www.mampituba.rs.gov.br](http://www.mampituba.rs.gov.br).  
Informações através do fone: (51) 3615.2058 ou 3615.2111  
E-mail: [compras@mampituba.rs.gov.br](mailto:compras@mampituba.rs.gov.br)

**PREAMBULO**

O Município de Mampituba – RS, representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO JUAREZ DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o *PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016*, do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM* a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 024/2016 e em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 007/2009 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

**01 - LOCAL, DATA E HORA**

**1.1** - A sessão pública será realizada na **Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mampituba**, sito na Rua Herculano Lopes Nº 220, neste Município, no dia **12 de agosto de 2016**, com início às **09hs**, horário de Brasília – DF.

**1.2** – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2 - DO OBJETO:**

**2.1** – A presente Licitação tem por objeto selecionar proposta objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MAMPITUBA/RS, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2.1.1.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

**2.1.2.** As quantidades informadas no objeto são estimativas para o consumo, não se obrigando o Município a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste edital.

**2.1.3.** Quando da entrega, no caso de falta do produto cotado no mercado, a Contratada poderá solicitar a substituição, reservando-se o Município o direito de aceitar ou indicar outra marca do produto, com as mesmas características, de igual ou superior qualidade.

**2.1.4.** Sendo o regime de execução do contrato por preços unitários e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, o fornecimento será realizado de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

3.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.4. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;
- b) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Mampituba;
- d) empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;
- f) empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Mampituba.

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

### 4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MAMPITUBA  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016**  
ENVELOPE N.º 01 - **PROPOSTA**  
NOME DA EMPRESA  
FONE/ E-MAIL DE CONTATO  
CNPJ

AO MUNICÍPIO DE MAMPITUBA  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016**  
ENVELOPE N.º 02 – **DOCUMENTAÇÃO**  
NOME DA EMPRESA  
FONE/E-MAIL DE CONTATO  
CNPJ

4.2. A entrega dos envelopes deverá ser efetuada da seguinte forma:

- a) **No Departamento de Compras e Licitações** da Prefeitura Municipal de Mampituba, Rua Herculano Lopes nº 220, CEP – 95.572-000 até a hora e data determinadas no **item 1.1** deste edital;
- b) **Através dos Correios**, desde que entregues no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura até a data e hora definidas no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (habilitação) e, ainda, a declaração prevista no subitem 9.1.9. postado para o seguinte endereço e identificação: Rua Herculano Lopes nº220, CEP – 95.572-000, A/C Pregoeiro do **Nº 012/2016**.

### 5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

**5.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade (original e cópia que pode ser autenticada pelo Pregoeiro ou equipe de apoio). **5.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**5.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor (incluindo todas as alterações ou a devida consolidação), devidamente registrado ou;

**a.2)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil ou;

**a.3)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País ou;

**a.4)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2),** o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**5.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**5.5. - O licitante deverá entregar no momento do credenciamento a Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso, devidamente identificando o Contador (CRC) e com sua assinatura**

## **6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**6.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs "01 – PROPOSTA" e "02 – DOCUMENTAÇÃO".

**6.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**6.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (ANEXO V), junto ao credenciamento fora dos envelopes.

## **7 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**7.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social e CNPJ da empresa;

**b)** preço unitário e total de cada item, contendo a "marca" e o "código" do produto;

**7.2.** A proposta deverá ser indicada em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

**7.3.** A licitante poderá solicitar a arquivo “Betha Cotação” desta licitação através do e-mail “compras@mampituba.rs.com.br” e apresentá-lo devidamente preenchido em mídia externa “pen drive” no momento da licitação com os mesmos valores da proposta escrita que obrigatoriamente deverá ser apresentada no “Envelope nº 01”.

**8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**8.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no sub item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**8.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**8.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

**8.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

**8.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**8.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**8.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**8.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**8.15.** Se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

**8.16.** Permanecendo o empate após a aplicação do disposto nos itens anteriores será realizado sorteio público.

**8.17.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**8.18.** A sessão pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**8.19.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **9 - DA HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**9.1.1.** Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo VI deste Edital;

**9.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**9.1.3** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo do domicílio ou sede da licitante;

**9.1.4** Certidão Conjunta Negativa quanto à Receita Federal através da Certidão Unificada, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

**9.1.5** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**9.1.6** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Validade de 60 dias);

**9.1.7** Certidão negativa de débitos trabalhistas nacional, dentro do prazo de validade, expedida pelo Tribunal Superior de Trabalho;

**9.1.8** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação (Anexo IV).

**9.2.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**9.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 9.1.3 a 9.1.5, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**9.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.3.2** O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.3.3** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea a, deste edital.

**9.4** Conforme inciso XII, art. 20 da Lei nº 12.465 de 12/08/2011, é vedado o repasse de recursos públicos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

**10.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**11.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**11.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora

## **12. DOS PRAZOS**

**12.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, convocará a vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será suspenso do cadastro de fornecedores do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.2** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, além do disposto no subitem **13.1**, estará o contratado sujeito às seguintes penalidades:

**13.2.1** Advertência.

**13.2.2** Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

**13.2.2.1** De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos.

**13.2.2.2** De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **13.2.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência.

**13.2.2.3** De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito.

**13.2.2.4** De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

**13.2.2.5** Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

**13.2.2.6** Declaração de inidoneidade.

**13,3** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

úteis contados da respectiva intimação.

**13.4** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

## **14 DOS ENCARGOS**

**14.1** Incumbe a Prefeitura Municipal de Mampituba – RS:

**14.1.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos materiais, objeto desta licitação.

**14.1.2** Efetuar os pagamentos à Contratada.

**14.1.3** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

**14.2** Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

**14.2.1** Realizar a entrega dos materiais, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital.

**14.2.2** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.

**14.2.3** Substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido os materiais rejeitados e recusados pela fiscalização do contrato.

**14.2.4** Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

**14.2.5** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

**14.2.6.** Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, embalagens e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme minuta, Anexo VII deste Edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.1.1.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.2.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

**15.4.** O contratado será obrigado a substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os bens e serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do objeto contratual ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

**15.4.1.** Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos serviços e bens, este fato constituir-se-á motivo para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações, conforme subitem **13.2.4** deste edital.

**15.5.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do Município, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**15.6.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**15.6.1.** Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.7.** As peças deverão ser entregues de forma parcelada em horário comercial de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

virtude da necessidade, nos veículos (máquinas pesadas) relacionados pela administração.

**15.8.** Os pagamentos serão realizados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mampituba e ou por depósito em conta bancária sob a titularidade da proponente, desde que apresentadas juntamente com a proposta da(s) licitante(s) na forma do item **7.1.4** e subitens deste edital.

**15.8.1.** É condição indispensável para realizar o pagamento que o contratado comprove a regularidade com a Receita Federal e FGTS.

**15.8.2.** Se o contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo o contratado, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive o disposto no subitem **15.8.1** acima, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação ficará sujeito as necessidades da administração, sempre vinculada a vigência dos créditos orçamentários contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**16.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

**16.4.** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta referente a possível declaração de inidoneidade no qual tenha sido alvo a empresa ora em questão.

**16.5.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**17.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

**17.2.** Constituem motivo para rescisão do Contrato.

**17.2.1.** Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**17.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**17.2.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

**17.2.4.** O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**17.2.5.** A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**17.2.6.** O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**17.2.7.** O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

**17.2.8.** A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

- 17.2.9.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 17.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
- 17.2.11.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- 17.2.12.** A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 17.2.13.** A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 17.2.14.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 17.2.15.** A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
- 17.2.16.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- 17.2.17.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
- 17.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:**
- 17.3.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 17.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 17.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.

## **18. DO PREÇO**

- 18.1.** Os preços são fixos e irredutíveis.
- 18.2.** A Administração Municipal poderá rever os preços registrados na ata de Registro de Preços de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista

## **19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 19.2.** O prazo para a entrega será de até 02 dias úteis contados da notificação da Autorização de fornecimento emitida pela Contratante.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

- 21.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, correndo a despesa nas seguintes rubricas orçamentárias:
- 21.2. A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- 21.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.6.2. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 22.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 22.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo inclusive suspender a sessão.
- 22.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Mampituba, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 22.7. O Senhor Prefeito Municipal de Mampituba poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 22.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Torres – RS.
- 22.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

**22.11.** Os interessados terão acesso a cópia deste edital no site institucional do Município "[www.mampituba.rs.gov.br](http://www.mampituba.rs.gov.br)" ou através do e-mail "[compras@mampituba.rs.gov.br](mailto:compras@mampituba.rs.gov.br)"

**22.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**23.** Integra este Edital os seguintes **ANEXOS**:

- **Anexo I** – Termo de Referência
- **Anexo II** – Modelo de credenciamento específico; *(para entregar fora dos envelopes)*
- **Anexo III** – Modelo de declaração, ME, EPP; *(para entregar fora dos envelopes)*
- **Anexo IV** - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação; *(para entregar dentro do envelope nº 02)*
- **Anexo V** – Modelo de declaração que o licitante atende os requisitos da Licitação; *(para entregar fora dos envelopes)*
- **Anexo VI** - Modelo de declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; *(para entregar dentro do envelope nº 02)*
- **Anexo VII** – Modelo de Ata de Registro de Preços
- **Anexo VIII** – Modelo de Proposta; *(para entregar dentro do envelope nº 01)*
- **Anexo IX** – Minuta de Contrato

Mampituba, 29 de julho de 2016.

**PEDRO JUAREZ DA SILVA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1. REGISTRO DE PREÇOS** PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MAMPITUBA/RS, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>			
<b>MOTONIVELADORA CASE 845B ANO 2013</b>			
	<b>CODIGO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>QTDE</b>
1	75289019	ANEL VEDACAO TAMPA FILTRO	1
2	70925482	ANEL VEDACAO CARCACA	2
3	73155118	ANEL VEDACAO DO CUBO	2
4	75289067	ANEL VEDACAO PISTAO	2
5	75289065	ANEL VEDACAO PLACA CENTRAL	2
6	100315	BUCHA OSCILANTE TIRANTE DIRECAO	2
7	75251275	CABO ACELERADOR PE	1
8	75251274	CABO DO ACELERADOR DE MAO	1
9	75248810	CALCO DE AJUSTE DO DESLIZAMENTO LAMINA	6
10	75248807	CHAPA DOBRADA	2
11	75248808	CHAPA GROSSA 7/8	3
12	75248811	CHAPA MEDIA	1
13	3911559	CORREIA MOTOR CUMMINS	1
14	4955094	COXIM SUPORTE DO MOTOR	4
15	75288824	CRUZETA CARDAN	2
16	3319843	CRUZETA CARDAN TRANSMISSAO	2
17	70605508	EMENDA CORRENTE	2
18	75213783	FLANGE CARDAN TRANSMISSAO	2
19	75213782	FLANGE CARDAN DIFERENCIAL TRASEIRO	2
20	73124671	GAXETA TAMPA CILINDRO	2
21	73074359	GUIA CONICA	1
22	73161784	JUNTA LATERAL CARCACA	2
23	5D9558AR1	LAMINA 3/4 13 F. C/ TRATAMENTO TERMICO	8
24	75221770	MANGUEIRA RETORNO HIDRAULICO	1
25	141512A1	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1
26	5/8X2.1/2 LAM	PARAFUSO DE LAMINA	200
27	73124680	PINO MANGA EIXO	2
28	75213817	PINO DA ARTICULACAO	2
29	73125403	PINO ESFERICO CILINDRO INCLINACAO	1
30	73125480	PLACA ENCOSTO GIRA CIRCULO (CELERON)	4
31	73125481	PLACA DESGASTE GIRA CIRCULO (CELERON)	4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

32	73125482	PLACA GIRA CIRCULO (CELERON)	4
33	6100247	PORCA ESPECIAL DE LAMINA	200
34	6100389	PORCA MANGA EIXO	2
35	75288868	REPARO CIL. DESLOCAMENTO LATERAL LAMINA	1
36	75288469	REPARO CILINDRO ELEVACAO	2
37	73135111	RETENTOR DE RODA	2
38	75288881	RETENTOR FLANGE TORQUE	2
39	79102659	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL	1
40	73124678	ROLAMENTO APOIO MANGA EIXO	2
41	73124684	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DE RODA	2
42	70684817	ROLAMENTO INTERNO CUBO RODA	2
43	70681245	ROLAMENTO PONTA EIXO TRASEIRO	1
44	713418	ROTULA OSCILANTE CILINDRO DIRECAO	4
45	73074360	SEPARADOR PINO SUPERIOR	1
46	75243732	SUORTE INFERIOR DESLIZE LAMINA	2
47	365412R91	TAMPA DO PRE FILTRO	1
48	75221276	TERMINAL DA BARRA DIRECAO L.D.	1
49	75221277	TERMINAL DA BARRA DIRECAO L.E.	1
50	70927714	TRAVA PONTA DE EIXO	1
51	73074170	TRAVA PINO INFERIOR	1
52	75289027	TRAVA PLACA PRESSAO	4
53	75253782	VEDADOR CELERON SUPERIOR CARCACA	1
54	73155650	VEDADOR CELERON VEDACAO INFERIOR CARCACA	1
<b>MOTONIVELADORA XCMG GR 180 ano 2011</b>			
55	83763203	EIXO DO TANDEM	1
56	105010009	ROLAMENTO CUBO DE RODA	2
57	54100059	ROLAMENTO INTERNO EIXO TANDEM	1
58	54 100058	ROLAMENTO EXTERNO EIXO TANDEM	1
59	54900008	ROLAMENTO ESFERICO TANDEM	1
60	53 100 007	RETENTOR 00514BR	2
61	53 100 029	RETENTOR 6623 SAV	1
62	75 501 646	PORCA 83X106X8	1
63	52 060 006	TRAVA 85X103X2	1
64	83 513 204	ARRUELA 113X141X6	1
65	52 100 009	ANEL FERRO 30X31,5X4	1
66	32B1/1	EMENDA DA CORRENTE DO TANDEM	2
67	50 012 019	PARAFUSO MAIOR	15
68	50 009 030	PARAFUSO MENOR	15
69	JB/T2648.2-95	LAMINA XCMG GR 180 VERMELHA	2
70	104000085	PORCA DO PARAFUSO	28
71	104030087	PARAFUSO DE LAMINA	28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B ANO 2010			
72	D137626	ABRACADEIRA DO FLANGE	8
73	100552A1	ANEL DE VEDACAO DO CUBO	4
74	103-16175	ANEL ELASTICO DO EIXO	30
75	76022686	ARRUELA DE ACO FB-80	8
76	S30575	ARRUELA DE AJUSTE MEDIA	30
77	K395091	ARRUELA DE APOIO ENGRENAGEM	12
78	3/4 LISA	ARRUELA LISA 3/4	10
79	219001451	BOMBA ALIMENTADORA	2
80	85805969	BUCHA DE BRONZE CARCACA EIXO DIANTEIRO	2
81	219001104	BUCHA HASTE ESTABILIZADOR	2
82	83910645	BUCHA INFERIOR CILINDRO GIRO	4
83	100522A1	BUCHA INFERIOR DIRECAO	2
84	85803196	BUCHA SUPERIOR PIVO	1
85	280681A1	CABO FREIO ESTACIONARIO	1
86	D136700	CALCO PINO SUP. PIVO	4
87	182445A1	CILINDRO MESTRE DO FREIO	2
88	219000197	CONEXAO 45° DO FREIO	2
89	76021263	CONEXAO MUNHAO CILINDRO GIRO	2
90	219001804	CONJ. TRINCO VIDRO	2
91	100561A1	COROA CUBO RODA DIANTEIRO	2
92	144464a1	CORPO DO SEMI-EIXO	4
93	219000333	CORREIA AR CONDICIONADO	2
94	219001747	CORREIA DO MOTOR	2
95	3911559	CORREIA MOTOR CUMMINS	2
96	D142787	COXIM CILINDRO GIRO	6
97	144278A1	CRUZETA CARDAN	4
98	862740	DENTE CONCHA TRASEIRA CURTO	5
99	237021A1	DISCO SINTERIZADO DO FREIO	4
100	144463A1	FLANGE DO SEMI-EIXO	2
101	233283A1	FLANGE EIXO SAIDA TRANSMISSAO	1
102	219000239	JOELHO PE CILINDRO PROFUNDIDADE	2
103	89832923	JUNTA DO CARTER ESTAMPADA	2
104	219002119	KIT ENGATE VIDRO	1
105	219000218	MANGUEIRA SUCÇÃO HIDRAULICA	1
106	85805967	MOLA PRATO SUPERIOR EIXO DIANTEIRO	4
107	D137627	PARAFUSO FLANGE	8
108	83931373	PINO PONTA BRACO ESCAVACAO (CONCHA)	1
109	122264A1	PIVO INFERIOR CARCACA EIXO DIANTEIRO	3
110	k261014	PORCA PINHAO DIFERENCIAL	1
111	100556A1	PRISIONEIRO DE RODA	16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

112	219000081	REPARO CIL. PROFUNDIDADE/LANCA TRASEIRA	2
113	219000080	REPARO CILINDRO CACAMBA TRASEIRA	1
114	3475534	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL	2
115	85824343	RETENTOR DO SEMI-EIXO LONGO	2
116	181122A1	RETENTOR SAIDA DIFERENCIAL DIANTEIRO	1
117	114295A1	ROLETE DA ENGRENAGEM	180
118	100520A1	ROTULA SUPERIOR DIRECAO	4
119	E158792/C	SOLENOIDE BOMBA INJETORA	2
120	370460006	TIRANTE DA CONCHA	2
121	116426A1	TUCHO DA COROA CUBO DIANTEIRO	12
122	219000069	VALVULA RESPIRO	1
123	219001902	VALVULA SOLENOIDE DA TRACAO	1
<b>SECRETARIA DA AGRICULTURA</b>			
<b>RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B ANO 2013</b>			
124	219002275	ANEL VAVULA HASTE CIL. LANCA	2
125	E62707	ARRUELA PINO CENTRAL EIXO	4
126	219001514	BASE ESPELHO RETROVISOR	1
127	219001453	BOMBA DAGUA	2
128	219000808	BRACO ESPELHO RETROVISOR	2
129	85805988	BUCHA BRONZE SUPORTE CUBO EIXO DIANTEIRO	2
130	370060500	BUCHA DO PE DO BRACO ESCAVACAO	2
131	D46405	BUCHA INFERIOR.ART.CONCHA TRAS	4
132	100555A1	CHAPA TRIANGULO	2
133	218-5123	CONEXAO CILINDRO GIRO	1
134	219000295	CONEXAO CILINDRO MESTRE	2
135	219002138	CONEXAO MUNHAO CILINDRO GIRO	2
136	144465A1/117	CRUZETA DO SEMI-EIXO SEM GRAXEIRA	4
137	144465A1	CRUZETA EIXO PROPULSOR	2
138	100562A1	ENGRENAGEM PLANETARIA CUBO DIANTEIRO	6
139	85805966	ESPAÇADOR	4
140	128570A1	FLANGE DO PINHAO	1
141	219001369	HASTE CILINDRO ESTABILIZADOR	2
142	219002271	HASTE CILINDRO GIRO	2
143	219001716	KIT BATENTE VIDRO	1
144	75235262	LAMINA RETRO 1" 10 FUIROS	1
145	85805972	MOLA PRATO INFERIOR EIXO DIANTEIRO	4
146	905876R1	PARAFUSO DO CUBO	4
147	827-20230	PARAFUSO SEXTAVADO	8
148	219002274	PINO DA VALVULA HASTE CIL. LANCA	1
149	122265A1	PIVO SUPERIOR CARCACA EIXO DIANTEIRO	3
150	190684A1	PLACA DE APOIO DO CUBO	4
151	190682A1	PLACA REGULAGEM CUBO	4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

152	219001256	POLIA ESTICADOR MOTOR MWM	1
153	PT1017	PONTEIRA ESTRIADA DO PINHAO	1
154	148507A1	PORCA DE RODA GIRATORIA	16
155	219000085	REPARO CIL. GIRO/CACAMBA DIANT.	2
156	D149739	REPARO DO CILINDRO DE DIRECAO	2
157	219000079	REPARO DO CILINDRO DE LEVANTE DIANTEIRO	2
158	85824345	RETENTOR DO SEMI-EIXO CURTO	2
159	219001258	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM	1
160	181123A1	RETENTOR SAIDA DIFERENCIAL TRASEIRO	1
161	219001168	SENSOR TEMPERATURA AGUA DO MOTOR	1
162	190443A1	SOLENOIDE DA TRANSMISSAO	1
163	116427A1	ENGRENAGEM ANULAR CUBO DIANTEIRO	1
164	219002237	TUBO CILINDRO CONCHA TRASEIRA	1
165	370260050	TUBO COLETOR FLEXIVEL	2
<b>TRATOR NEW HOLLAND TL75E ANO 2010</b>			
166	4997235	ARRUELA ENGRENAGEM PLANETARIA	2
167	5176123	CABO DE EMBREAGEM	1
168	82992479	CINTA DO TANQUE	1
169	E6NN-7550-AB	DISCO EMBREAGEM	1
170	F2NN-7113-AA	ENGRENAGEM SATELITE DIFERENCIAL TRASEIRO	2
171	WE4T9W365B	FILTRO DECANTADOR AGUA DIESEL	1
172	D8NN-B486-A1	FILTRO HIDRAULICO DA DIRECAO	2
173	1909102	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	1
174	5168624	PINO ENGRENAGEM CAIXA SATELITE	1
175	5167923	PLATO EMBREAGEM DUPLA	1
176	9575549	SILENCIOSO DO MOTOR	1
177	82992466	SUPORTE DO TANQUE	2
178	5129305	TUBO DE FREIO L.D	1
179	5169605	TUBO DE FREIO L.E.	1
180	82991785	TUBO DE FREIO SUP.	1
181	82991780	TUBO DO FREIO INF.	1
<b>TRATOR NEW HOLLAND TL75E ANO 2014</b>			
182	5105536	ANEL VEDACAO CARCACA	21
183	F-000510642	BOMBA HIDRAULICA DUPLA	1
184	5136120	BUCHA DA BALANCA	1
185	5101112	BUCHA PEQUENA DA BALANCA	1
186	5129385	BUHA GRANDE DA BALANCA	1
187	5174125	CABO DO FREIO	1
188	5184313	DISCO DE FREIO	2
189	RE-45864	FILTRO BOMBA HIDRAULICA	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

190	83986039	HELICE DO MOTOR	1
191	5117567	PINO DA ENGREMAGEM DA RE	1
192	5188609	RETENTOR DA EMBREAGEM	1
193	5123205	RETENTOR BUCHA MANCAL TRASEIRA	2
194	5144973	RETENTOR DUO CONE TRASEIRO	1
195	80569500	RETENTOR PINHAO	1
196	1954	RETENTOR RODA TRASEIRA	1
197	5186629	REVERSOR CAIXA	1
198	3175085	ROLAMENTO DE AGULHA	3
199	5164628	VALVULA SOLENOIDE ACIONAMENTO	1

2. A entrega dos produtos objeto desta licitação será realizada de forma parcelada, no entanto o fornecedor deverá ter em seu estoque pequenas quantidades de todos os itens que se sagrar vencedor, tendo em vista o prazo de entrega ser de até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação.

3. Os produtos deverão ser entregues no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Viação, mediante requisição. Os preços apresentados deverão estar inclusos as despesas com frete, impostos e demais encargos fiscais ou trabalhistas.

4. O prazo para entrega iniciar-se-á após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

5. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

c) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes neste Termo de Referência e das MARCAS (apresentadas na proposta de preços), devendo a sua substituição ocorrer no máximo em 24 (vinte e quatro) horas.

6. Caso o objeto seja considerado INSATISFATÓRIO, será lavrado TERMO DE RECUSA, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo-se a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

8. Dos reajustes

8.1 A presente contratação não ocorrerão reajustes.

8.2. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

## 9. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos produtos justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação dos serviços básicos municipais, sendo que a frota precisa continuamente de manutenção preventiva e corretiva para o seu perfeito funcionamento.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

.....  
**Pedro Juarez da Silva**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

**ANEXO II**

**CRENCIAMENTO ESPECÍFICO**

(Modelo)

Pelo presente a empresa ....., situada na .....,  
CNPJ n.º....., através de seu ....., outorga ao  
Sr. ...., RG n.º ....., amplos poderes para  
representá-la junto ao Município de Mampituba, no Pregão n.º 012/2016, inclusive para interpor ou  
desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus  
atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em  
nome da proponente.

-----  
Local e Data

-----  
Assinatura do representante legal da licitante

(não esquecer de apresentar cópia de documento oficial de identidade com foto )



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO (Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA.**

-----empresário ou sócios da empresa,  
-----, com sede na ..... (*endereço completo*) ....., declara(m) para os devidos fins de participação do Pregão Presencial 012/2016 sob as penas da Lei que a receita bruta anual da empresa não excedeu, ao limite fixado no inciso I (ou II) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2008, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

-----  
Local e Data

-----  
Assinatura do representante legal da licitante

-----  
Assinatura do Contador da licitante (com reconhecimento de firma)

(FORA DOS ENVELOPES)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**  
(Modelo)

Nome da empresa)....., CNPJ n.º  
....., sediada.....(endereço completo), declara,  
sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua  
habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

-----  
Local e Data

-----  
Assinatura do representante legal da licitante com firma reconhecida



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

**a)** recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,

**b)** possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;

**C)** conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

-----  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura com firma reconhecida do representante legal da licitante

(apresentar fora dos envelopes)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DOINCISO XXXIII  
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Prefeitura de Municipal de Mampituba Pregão Presencial 012/2016 A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

[ Nome, Cargo e Assinatura com forma reconhecida do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ ] PREFEITURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00x/2016**

**O MUNICÍPIO DE MAMPITUBA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.613.501/0001-06**, com sede na Rua Herculano Lopes 220, Centro, Mampituba-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Pedro Juarez da Silva, inscrito no CPF sob o nº 502.688.720.15, portador da Carteira de Identidade nº 1026600203, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0XX/2016**, processo administrativo n.º **0xx/2016**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando às partes as disposições da Lei 10.520, de Julho de 2002, publicada no DOU, de 18 de Julho de 2002, do **Decreto nº 151, de 12 de Novembro de 2013**, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e respectivas alterações, Lei nº. 8.078, de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar 126, de 14 de Dezembro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de peças para aplicação na manutenção das maquinas pesadas do município de Mampituba/RS, conforme especificados no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº **012/2016**, que faz parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor Registrado:					
CNPJ:					
End.:					
Fone:			Fax:		
E-mail:					
Representante:			RG:		CPF
Item	Descrição do Material	Um.	Qt.	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

**3. VALIDADE DA ATA**

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**3.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

**4.1.** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outras Unidades Gestoras do Município, mediante Adesão.

**4.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 012/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

- 4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 012/2016, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

**5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. A entrega dos produtos objeto desta licitação será realizada de forma parcelada, no entanto o fornecedor deverá ter em seu estoque pequenas quantidades de todos os itens que se sagrar vencedor, tendo em vista o prazo de entrega ser de até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Viação, mediante requisição. Os preços apresentados deverão estar inclusos as despesas com frete, impostos e demais encargos fiscais ou trabalhistas.

**6. DO RECEBIMENTO**

6.1. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso.
- b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.
- c) Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes neste Termo de Referência e das MARCAS (apresentadas na proposta de preços), devendo a sua substituição ocorrer no máximo em 24 (vinte e quatro) horas.

6.2. Caso o objeto seja considerado INSATISFATÓRIO, será lavrado TERMO DE RECUSA, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**7. DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, na tesouraria do **CONTRATANTE**, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, atestadas pelo Setor Responsável, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade junto ao INSS e FGTS, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
- 7.2. A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- 7.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**7.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.6.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

**8.1.** As aquisições do objeto da presente **Ata** de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade do Município.

**8.2.** Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** São obrigações da Contratada:

**9.1.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**9.1.2.** Garantir a qualidade das peças segundo as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelas legislações correlatas;

**9.1.3.** Substituir os pneus, câmaras de ar para veículos e demais suprimentos pneumáticos recusados pela **CONTRATANTE**, no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos na sua composição e presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos na sua composição;

**9.1.4.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade de pneus, câmaras de ar para veículos e demais suprimentos pneumáticos, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;

**9.1.5.** Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos pneus, câmaras de ar para veículos.

**9.1.6.** Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;

**9.1.7.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de pneus, câmaras de ar para veículos e demais suprimentos pneumáticos, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

- 9.1.8.** Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do fornecimento contratado;
- 9.1.9.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução do fornecimento contratado;
- 9.1.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.11.** Em nenhum momento, deverá fornecer seus produtos com preços superiores ao praticado na bomba do seu estabelecimento.
- 9.1.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.13.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto em desacordo com este Termo de Referência, Edital e contrato;
- 9.1.14.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.15.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.17.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.1.18.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do ocorrido, os motivos que impossibilitem a execução do objeto da forma prevista, com a devida comprovação.
- 9.1.19** Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1.** São obrigações da Contratante:
- 10.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.3.** Verificar que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;
- 10.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**11.1.1.** Advertência.

**11.1.2.** Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

11.1.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, no prazo e condições de entrega estabelecido no Edital e anexos.

11.1.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **11.1.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência.

11.1.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguem à data da comunicação formal do defeito.

11.1.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

**11.1.3.** Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade.

**11.2.** As sanções previstas nos itens "11.1.2.1", "11.1.2.3", e "11.1.2.4" do subitem 11.1, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa do item "11.1.2.2".

**11.3.** As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

**11.4.** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5(cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**11.5.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**11.6.** No caso das penalidades previstas no item 11.1, itens "11.1.2.3" e "11.1.2.4", caberá pedido de reconsideração ao Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **12. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**12.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 12.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 12.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 12.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 12.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 12.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 12.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 12.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 12.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 12.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 12.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.6.1, 12.6.2 e 12.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 12.8.1.** Por razão de interesse público; ou
  - 12.8.2.** A pedido do fornecedor.

### **13. CONDIÇÕES GERAIS**

- 13.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.
- 13.2.** É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Torres, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Mampituba/RS ,em XX de xxxxxxxxxxxx de 2016.

.....

Prefeito Municipal

(Razão Social da Empresa)  
(Representante legal: nome  
completo) (CI: número de e  
órgão emissor) (CPF: número)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

ANEXO VIII  
MODELO DE PROPOSTA

NOME:  
ENDEREÇO

CNPJ  
Fone/E-mail:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MOTONIVELADORA CASE 845B ANO 2013

	CODIGO	PRODUTO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	75289019	ANEL VEDACAO TAMPA FILTRO	1		
2	70925482	ANEL VEDACAO CARCACA	2		
3	73155118	ANEL VEDACAO DO CUBO	2		
4	75289067	ANEL VEDACAO PISTAO	2		
5	75289065	ANEL VEDACAO PLACA CENTRAL	2		
6	100315	BUCHA OSCILANTE TIRANTE DIRECAO	2		
7	75251275	CABO ACELERADOR PE	1		
8	75251274	CABO DO ACELERADOR DE MAO	1		
9	75248810	CALCO DE AJUSTE DO DESLIZAMENTO LAMINA	6		
10	75248807	CHAPA DOBRADA	2		
11	75248808	CHAPA GROSSA 7/8	3		
12	75248811	CHAPA MEDIA	1		
13	3911559	CORREIA MOTOR CUMMINS	1		
14	4955094	COXIM SUPORTE DO MOTOR	4		
15	75288824	CRUZETA CARDAN	2		
16	3319843	CRUZETA CARDAN TRANSMISSAO	2		
17	70605508	EMENDA CORRENTE	2		
18	75213783	FLANGE CARDAN TRANSMISSAO	2		
19	75213782	FLANGE CARDAN DIFERENCIAL TRASEIRO	2		
20	73124671	GAXETA TAMPA CILINDRO	2		
21	73074359	GUIA CONICA	1		
22	73161784	JUNTA LATERAL CARCACA	2		
23	5D9558AR1	LAMINA 3/4 13 F. C/ TRATAMENTO TERMICO	8		
24	75221770	MANGUEIRA RETORNO HIDRAULICO	1		
25	141512A1	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1		
26	5/8X2.1/2 LAM	PARAFUSO DE LAMINA	200		
27	73124680	PINO MANGA EIXO	2		
28	75213817	PINO DA ARTICULACAO	2		
29	73125403	PINO ESFERICO CILINDRO INCLINACAO	1		
30	73125480	PLACA ENCOSTO GIRA CIRCULO (CELERON)	4		
31	73125481	PLACA DESGASTE GIRA CIRCULO (CELERON)	4		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

32	73125482	PLACA GIRA CIRCULO (CELERON)	4		
33	6100247	PORCA ESPECIAL DE LAMINA	200		
34	6100389	PORCA MANGA EIXO	2		
35	75288868	REPARO CIL. DESLOCAMENTO LATERAL LAMINA	1		
36	75288469	REPARO CILINDRO ELEVACAO	2		
37	73135111	RETENTOR DE RODA	2		
38	75288881	RETENTOR FLANGE TORQUE	2		
39	79102659	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL	1		
40	73124678	ROLAMENTO APOIO MANGA EIXO	2		
41	73124684	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DE RODA	2		
42	70684817	ROLAMENTO INTERNO CUBO RODA	2		
43	70681245	ROLAMENTO PONTA EIXO TRASEIRO	1		
44	713418	ROTULA OSCILANTE CILINDRO DIRECAO	4		
45	73074360	SEPARADOR PINO SUPERIOR	1		
46	75243732	SUORTE INFERIOR DESLIZE LAMINA	2		
47	365412R91	TAMPA DO PRE FILTRO	1		
48	75221276	TERMINAL DA BARRA DIRECAO L.D.	1		
49	75221277	TERMINAL DA BARRA DIRECAO L.E.	1		
50	70927714	TRAVA PONTA DE EIXO	1		
51	73074170	TRAVA PINO INFERIOR	1		
52	75289027	TRAVA PLACA PRESSAO	4		
53	75253782	VEDADOR CELERON SUPERIOR CARCACA	1		
54	73155650	VEDADOR CELERON VEDACAO INFERIOR CARCACA	1		
<b>MOTONIVELADORA XCMG GR 180 ano 2011</b>					
55	83763203	EIXO DO TANDEM	1		
56	105010009	ROLAMENTO CUBO DE RODA	2		
57	54100059	ROLAMENTO INTERNO EIXO TANDEM	1		
58	54 100058	ROLAMENTO EXTERNO EIXO TANDEM	1		
59	54900008	ROLAMENTO ESFERICO TANDEM	1		
60	53 100 007	RETENTOR 00514BR	2		
61	53 100 029	RETENTOR 6623 SAV	1		
62	75 501 646	PORCA 83X106X8	1		
63	52 060 006	TRAVA 85X103X2	1		
64	83 513 204	ARRUELA 113X141X6	1		
65	52 100 009	ANEL FERRO 30X31,5X4	1		
66	32B1/1	EMENDA DA CORRENTE DO TANDEM	2		
67	50 012 019	PARAFUSO MAIOR	15		
68	50 009 030	PARAFUSO MENOR	15		
69	JB/T2648.2-95	LAMINA XCMG GR 180 VERMELHA	2		
70	104000085	PORCA DO PARAFUSO	28		
71	104030087	PARAFUSO DE LAMINA	28		
<b>RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B ANO 2010</b>					



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

72	D137626	ABRACADEIRA DO FLANGE	8		
73	100552A1	ANEL DE VEDACAO DO CUBO	4		
74	103-16175	ANEL ELASTICO DO EIXO	30		
75	76022686	ARRUELA DE ACO FB-80	8		
76	S30575	ARRUELA DE AJUSTE MEDIA	30		
77	K395091	ARRUELA DE APOIO ENGRENAGEM	12		
78	3/4 LISA	ARRUELA LISA 3/4	10		
79	219001451	BOMBA ALIMENTADORA	2		
80	85805969	BUCHA DE BRONZE CARCACA EIXO DIANTEIRO	2		
81	219001104	BUCHA HASTE ESTABILIZADOR	2		
82	83910645	BUCHA INFERIOR CILINDRO GIRO	4		
83	100522A1	BUCHA INFERIOR DIRECAO	2		
84	85803196	BUCHA SUPERIOR PIVO	1		
85	280681A1	CABO FREIO ESTACIONARIO	1		
86	D136700	CALCO PINO SUP. PIVO	4		
87	182445A1	CILINDRO MESTRE DO FREIO	2		
88	219000197	CONEXAO 45° DO FREIO	2		
89	76021263	CONEXAO MUNHAO CILINDRO GIRO	2		
90	219001804	CONJ. TRINCO VIDRO	2		
91	100561A1	COROA CUBO RODA DIANTEIRO	2		
92	144464a1	CORPO DO SEMI-EIXO	4		
93	219000333	CORREIA AR CONDICIONADO	2		
94	219001747	CORREIA DO MOTOR	2		
95	3911559	CORREIA MOTOR CUMMINS	2		
96	D142787	COXIM CILINDRO GIRO	6		
97	144278A1	CRUZETA CARDAN	4		
98	862740	DENTE CONCHA TRASEIRA CURTO	5		
99	237021A1	DISCO SINTERIZADO DO FREIO	4		
100	144463A1	FLANGE DO SEMI-EIXO	2		
101	233283A1	FLANGE EIXO SAIDA TRANSMISSAO	1		
102	219000239	JOELHO PE CILINDRO PROFUNDIDADE	2		
103	89832923	JUNTA DO CARTER ESTAMPADA	2		
104	219002119	KIT ENGATE VIDRO	1		
105	219000218	MANGUEIRA SUCCAO HIDRAULICA	1		
106	85805967	MOLA PRATO SUPERIOR EIXO DIANTEIRO	4		
107	D137627	PARAFUSO FLANGE	8		
108	83931373	PINO PONTA BRACO ESCAVACAO (CONCHA)	1		
109	122264A1	PIVO INFERIOR CARCACA EIXO DIANTEIRO	3		
110	k261014	PORCA PINHAO DIFERENCIAL	1		
111	100556A1	PRISIONEIRO DE RODA	16		
112	219000081	REPARO CIL. PROFUNDIDADE/LANCA TRASEIRA	2		
113	219000080	REPARO CILINDRO CACAMBA TRASEIRA	1		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

114	3475534	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL	2		
115	85824343	RETENTOR DO SEMI-EIXO LONGO	2		
116	181122A1	RETENTOR SAIDA DIFERENCIAL DIANTEIRO	1		
117	114295A1	ROLETE DA ENGENHAGEM	180		
118	100520A1	ROTULA SUPERIOR DIRECAO	4		
119	E158792/C	SOLENOIDE BOMBA INJETORA	2		
120	370460006	TIRANTE DA CONCHA	2		
121	116426A1	TUCHO DA COROA CUBO DIANTEIRO	12		
122	219000069	VALVULA RESPIRO	1		
123	219001902	VALVULA SOLENOIDE DA TRACAO	1		
<b>SECRETARIA DA AGRICULTURA</b>					
<b>RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B ANO 2013</b>					
124	219002275	ANEL VAVULA HASTE CIL. LANCA	2		
125	E62707	ARRUELA PINO CENTRAL EIXO	4		
126	219001514	BASE ESPELHO RETROVISOR	1		
127	219001453	BOMBA DAGUA	2		
128	219000808	BRACO ESPELHO RETROVISOR	2		
129	85805988	BUCHA BRONZE SUPORTE CUBO EIXO DIANTEIRO	2		
130	370060500	BUCHA DO PE DO BRACO ESCAVACAO	2		
131	D46405	BUCHA INFERIOR.ART.CONCHA TRAS	4		
132	100555A1	CHAPA TRIANGULO	2		
133	218-5123	CONEXAO CILINDRO GIRO	1		
134	219000295	CONEXAO CILINDRO MESTRE	2		
135	219002138	CONEXAO MUNHAO CILINDRO GIRO	2		
136	144465A1/117	CRUZETA DO SEMI-EIXO SEM GRAXEIRA	4		
137	144465A1	CRUZETA EIXO PROPULSOR	2		
138	100562A1	ENGENHAGEM PLANETARIA CUBO DIANTEIRO	6		
139	85805966	ESPAÇADOR	4		
140	128570A1	FLANGE DO PINHAO	1		
141	219001369	HASTE CILINDRO ESTABILIZADOR	2		
142	219002271	HASTE CILINDRO GIRO	2		
143	219001716	KIT BATENTE VIDRO	1		
144	75235262	LAMINA RETRO 1" 10 FUIROS	1		
145	85805972	MOLA PRATO INFERIOR EIXO DIANTEIRO	4		
146	905876R1	PARAFUSO DO CUBO	4		
147	827-20230	PARAFUSO SEXTAVADO	8		
148	219002274	PINO DA VALVULA HASTE CIL. LANCA	1		
149	122265A1	PIVO SUPERIOR CARACA EIXO DIANTEIRO	3		
150	190684A1	PLACA DE APOIO DO CUBO	4		
151	190682A1	PLACA REGULAGEM CUBO	4		
152	219001256	POLIA ESTICADOR MOTOR MWM	1		
153	PT1017	PONTEIRA ESTRIADA DO PINHAO	1		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

154	148507A1	PORCA DE RODA GIRATORIA	16		
155	219000085	REPARO CIL. GIRO/CACAMBA DIANT.	2		
156	D149739	REPARO DO CILINDRO DE DIRECAO	2		
157	219000079	REPARO DO CILINDRO DE LEVANTE DIANTEIRO	2		
158	85824345	RETENTOR DO SEMI-EIXO CURTO	2		
159	219001258	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM	1		
160	181123A1	RETENTOR SAIDA DIFERENCIAL TRASEIRO	1		
161	219001168	SENSOR TEMPERATURA AGUA DO MOTOR	1		
162	190443A1	SOLENOIDE DA TRANSMISSAO	1		
163	116427A1	ENGRENAGEM ANULAR CUBO DIANTEIRO	1		
164	219002237	TUBO CILINDRO CONCHA TRASEIRA	1		
165	370260050	TUBO COLETOR FLEXIVEL	2		
<b>TRATOR NEW HOLLAND TL75E ANO 2010</b>					
166	4997235	ARRUELA ENGRENAGEM PLANETARIA	2		
167	5176123	CABO DE EMBREAGEM	1		
168	82992479	CINTA DO TANQUE	1		
169	E6NN-7550-AB	DISCO EMBREAGEM	1		
170	F2NN-7113-AA	ENGRENAGEM SATELITE DIFERENCIAL TRASEIRO	2		
171	WE4T9W365B	FILTRO DECANTADOR AGUA DIESEL	1		
172	D8NN-B486-A1	FILTRO HIDRAULICO DA DIRECAO	2		
173	1909102	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	1		
174	5168624	PINO ENGRENAGEM CAIXA SATELITE	1		
175	5167923	PLATO EMBREAGEM DUPLA	1		
176	9575549	SILENCIOSO DO MOTOR	1		
177	82992466	SUPORTE DO TANQUE	2		
178	5129305	TUBO DE FREIO L.D	1		
179	5169605	TUBO DE FREIO L.E.	1		
180	82991785	TUBO DE FREIO SUP.	1		
181	82991780	TUBO DO FREIO INF.	1		
<b>TRATOR NEW HOLLAND TL75E ANO 2014</b>					
182	5105536	ANEL VEDACAO CARCACA	21		
183	F-000510642	BOMBA HIDRAULICA DUPLA	1		
184	5136120	BUCHA DA BALANCA	1		
185	5101112	BUCHA PEQUENA DA BALANCA	1		
186	5129385	BUHA GRANDE DA BALANCA	1		
187	5174125	CABO DO FREIO	1		
188	5184313	DISCO DE FREIO	2		
189	RE-45864	FILTRO BOMBA HIDRAULICA	1		
190	83986039	HELICE DO MOTOR	1		
191	5117567	PINO DA ENGRENAGEM DA RE	1		
192	5188609	RETENTOR DA EMBREAGEM	1		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

193	5123205	RETENTOR BUCHA MANCAL TRASEIRA	2		
194	5144973	RETENTOR DUO CONE TRASEIRO	1		
195	80569500	RETENTOR PINHAO	1		
196	1954	RETENTOR RODA TRASEIRA	1		
197	5186629	REVERSOR CAIXA	1		
198	3175085	ROLAMENTO DE AGULHA	3		
199	5164628	VALVULA SOLENOIDE ACIONAMENTO	1		

**Validade da proposta: 60 dias**

A licitante poderá solicitar a arquivo "Betha Cotação" desta licitação através do e-mail "compras@mampituba.rs.com.br" e apresentá-lo devidamente preenchido em mídia externa "pen drive" no momento da licitação com os mesmos valores da proposta escrita que obrigatoriamente deverá ser apresentada no "Envelope nº 01".

**Local e data.**  
**Assinatura do representante da empresa**

**(CARIMBO)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS Nº XXX/2016**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MAMPITUBA/RS**, com sede à Avenida Herculano Lopes, 220, Bairro Centro – CEP 95572-000, Inscrito no CNPJ sob Nº 01.613.501/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Juarez da Silva, inscrito no CPF sob o nº 502.688.720-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026600203, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, Insc. Estadual \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **Edital de Pregão Presencial Nº 012/2016**, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. A presente Licitação tem por objeto selecionar proposta objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MAMPITUBA/RS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS REGRAS DE FORNECIMENTO**

2.1. A entrega dos produtos objeto desta licitação será realizada de forma parcelada, no entanto o fornecedor deverá ter em seu estoque pequenas quantidades de todos os itens que se sagrar vencedor, tendo em vista o prazo de entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação.

2.2. Os produtos deverão ser entregues no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Viação, mediante requisição. Os preços apresentados deverão estar inclusos as despesas com frete, impostos e demais encargos fiscais ou trabalhistas.

2.3. O prazo para entrega iniciar-se-á após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

2.4. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

2.4,1, Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes neste Termo de Referência e das MARCAS (apresentadas na proposta de preços), devendo a sua substituição ocorrer no máximo em 24 (vinte e quatro) horas.

2.5. Caso o objeto seja considerado **INSATISFATÓRIO**, será lavrado **TERMO DE RECUSA**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

d) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**2.6.** Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo-se a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, na tesouraria do **CONTRATANTE**, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, atestadas pelo Setor Responsável, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade junto ao INSS e FGTS, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

3.2. A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

3.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

4.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. A Administração Municipal poderá rever os preços registrados na ata de Registro de Preços de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

### **CLÁUSULA SEXTA: DOS ENCARGOS**

6.1. Incumbe a Prefeitura Municipal de Mampituba – RS:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos materiais, objeto desta licitação.

b) Efetuar os pagamentos à Contratada.

c) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

6.2. Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus

Anexos:

a) Realizar a entrega dos materiais, objeto da presente licitação, nos prazos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

previstos conforme Edital.

b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.

c) Substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido os materiais rejeitados e recusados pela fiscalização do contrato.

d) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

f) Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, embalagens e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, correndo a despesa nas seguintes rubricas orçamentárias: Secretaria Municipal da Saúde 06.01.2.024.4.4.90.52.00.00.00.00.4931-265

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

8.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. O presente instrumento poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA**

10.1. O presente instrumento terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Mampituba, ..... de ..... de 2016

\_\_\_\_\_  
**Pedro Juarez da Silva**  
Prefeito Municipal  
CPF Nº 502.688.720-15

\_\_\_\_\_  
**Assessoria Jurídica do Município**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa**

Testemunhas:

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....